



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES

LEI MUNICIPAL Nº 24, de 18 de agosto de 1993

Declaro que o presente ato foi publicado no
diário do Prédio da Prefeitura, no local de costume,
na data de: 25 de agosto de 1993 até a data de

[Handwritten signature]
Responsável

"AUTORIZA REALIZAÇÃO DE DESPESAS PARA A REFORMA DO PRÉDIO DA BRIGADA MILITAR"

AMADOR PINHEIRO DOS SANTOS NETO, Prefeito Municipal de São José das Missões-RS.,

Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 79, IV, da Lei Orgânica Municipal de Palmeira das Missões, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas para aquisição de material de construção e mão-de-obra, até o montante de CR\$ 40.000,00 (quarenta mil - cruzeiros reais), que serão utilizados na reforma do Prédio onde funcionará o Destacamento da Brigada Militar de São José das Missões.

Art. 2º - A despesa prevista nesta lei será suportada por verba orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES, aos 18 de agosto de 1993.

[Handwritten signature]

AMADOR PINHEIRO DOS SANTOS NETO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

[Handwritten signature]
Paulo Assis Farias
Sec. Administração e Fazenda